



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

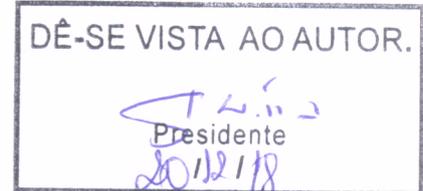


Ofício GP.L nº 401/2018
Processo nº 36.255-8/2018

Camara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 82135/2018
Data: 20/12/2018 Horário: 14:39
Administrativo -

Jundiaí, 18 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 168/2018, da lavra dos ilustres Vereadores **VALDECI VILAR, ARNALDO FERREIRA DE MORAES, CICERO CAMARGO DA SILVA, RAFAEL ANTONUCCI e WAGNER TADEU LIGABÓ**, sobre o contrato com o Grupo de Apoio a Medicina Preventiva (GAMP), vimos prestar a Vossa Excelência, os seguintes esclarecimentos:

A Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas informa que em 20 de setembro de 2018, foi firmado um contrato com a referida entidade, a qual venceu um processo de seleção no Município, via Chamada Pública, para gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde em Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – Porte II – UPA Vetor Oeste, neste Município.

Em 06 de dezembro de 2018, tomou conhecimento, por meio da mídia (matéria no Portal G1 – <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2018/12/06mp-investiga-irregularidade-em-contrato-de-r-1-bilhao-para-gestao-da-saude-em-canoas.ghtml>), que o Ministério Público do Rio Grande do Sul moveu uma Ação Civil Pública contra o GAMP, em razão de irregularidades em contrato com aquela Prefeitura de Canoas.

Em razão disso, esta Prefeitura, imediatamente, tomou algumas ações, que inclusive foram objeto de comunicação oficial, notificando, especialmente:

- a) a entidade GAMP, solicitando esclarecimentos sobre o ocorrido, para dar o cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, sendo que a entidade ainda está no prazo de resposta;
- b) a Prefeitura do Município de Canoas, objetivando obter mais informações sobre o ocorrido, no âmbito do processo administrativo.

Em paralelo, o setor jurídico está mantendo contato constante com o Ministério Público de Jundiaí, para cientificá-los das ações que estão sendo tomadas, bem como para efetuar uma ação conjunta para a tratativa desse tema. Além disso, está adotando providências para tomar conhecimento dos elementos trazidos na Ação Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Ofício GP.L nº 401/2018 - Processo nº 36.255-8/2018 – Req. 168 – fls. 2)

Dependendo das informações que serão apuradas nessas diligências, poderá ou não ocorrer a rescisão do contrato, sendo que todas as ações serão realizadas em estrito cumprimento aos requisitos legais previstos para a matéria.

No entanto, destaca-se que, independentemente do caminho técnico, administrativo e jurídico a ser tomado, não haverá interrupção do atendimento à população.

Desta ca, ainda, que as irregularidades apontadas na reportagem dizem respeito apenas à Prefeitura de Canoas. A entidade não apresenta até o momento nenhuma irregularidade com relação aos serviços que estão sendo prestados ao Município de Jundiaí.

Caso ocorra a rescisão contratual, de acordo com o art. 24, XI, da Lei 8.666/93, poderá ser promovida a convocação do segundo colocado no processo de seleção, para assumir os serviços nas mesmas condições oferecidas pela entidade vencedora, inclusive quanto ao preço, ocasião em que se faria um processo de transição entre as entidades para não haver prejuízo à prestação dos serviços, inclusive, caso seja necessário, com a intervenção do Município. Segundo os termos do contrato de gestão, a contratação de funcionários é de responsabilidade da entidade.

Respeitosas saudações.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A